PREFAITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDO. Estado do Espírito Santo.

-0-

## LEI 119 35

" Autoriza a desapropriação de termenos considerados de utilidade publica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAINO GUANDú : Faço daber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 19 - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar por ser de utilidade pública, uma área de . terrenos medindo 810 metros quadrados, destinados ao prolong gamento de uma rua sem denominação, ao longo da explanada da Cia. Vale do Rio Dôce, S/A, nesta cidade.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício o credito especial na importancia de Cr\$ 2.430,00(DOTs MID D QUATROOMETOS \_ mainta Saus Ilaos), para atender as pagamento da desapropriação a que se refere o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PúBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AE BAIXO GUANDÚ, A de Outu-

bro de 1.949-

REGISTRADO E PUBLICADO

Em /3) de Outubro de 1949-